

ESTADO DO PARANÁ

Município Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 07/08/17

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1652/17
Data 04/08/17

Súmula. Altera o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1572/17 de 02/02/17, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a excepcionalmente a pagar concessão de auxílio social (aluguel social), diferenciado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1206/15, 03/03/15, que autorizou a pagar para o senhor **Olmiro Venzo** Portador do CPF nº 783.429.889-53, excepcionalmente aluguel diferenciado, da constante da Lei nº 1166/14, da casa construída na Rua Bahia nº 2923 Jardim Floresta, cidade de Três Barras do Paraná, Estado Paraná, para abrigar a senhora, **Terezinha Teles dos Santos**, portadora do CI/RG nº 13.264.925-1 SSP PR, CPF nº 062.859.669-31, passa vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º.....

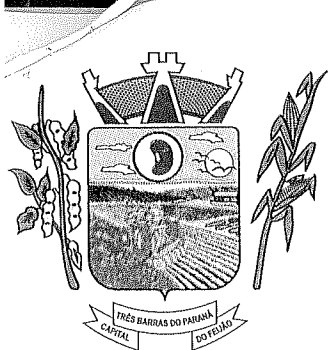
Parágrafo único. O valor a ser pago para o senhor **SEBASTIÃO MOREIRA DE MIRANDA**, portador do CPF nº 805.102569-53, excepcionalmente aluguel diferenciado, constante da Lei nº 1166/14, da casa construída na Rua João Horácio Laurindo, travessa nº 09 A, cidade de Três Barras do Paraná, Estado Paraná, para abrigar a senhora, **Terezinha Teles dos Santos**, portadora do CI/RG nº 13.264.925-1 SSP PR, CPF nº 062.859.669-31, será de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, no período de agosto de 2017 a dezembro de 2017.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 1206/15 de 03/03/15.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de agosto de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N 1652/17

Visa o presente Projeto de Lei, alterar o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1206/15 de 03/03/15, já alterado pela 1572/2017, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a excepcionalmente a pagar concessão de auxílio social (aluguel social), diferenciado.

A Lei Municipal nº 1206/17 de 03/03/15, traz a autorização para o pagamento do aluguel referido na Lei acima citada.

Ocorre que com a vigência da Lei 1572/2017, houve impossibilidade da sra. Terezinha Feles dos Santos permanecer morando no local anterior, o que conforme estudo social em anexo, os vizinhos constantemente ameaçam a integridade dela.

De modo que a Assistência Social providenciou outra residência, até mesmo com valor inferior àquele anterior, e com previsão de continuidade, e para que o Município possa efetuar o pagamento do aluguel ao proprietário senhor **Sebastiao Moreira de Miranda**, faz-se necessário a autorização buscada neste Projeto de Lei,

O valor a ser pago ficou menor do que aquele anteriormente praticado, inclusive a casa tem melhor qualidade.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de agosto de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 3296/17 Três Barras do Paraná, em 04 de agosto de 2017.

Exmo. Sr.
Osmar Zorsi
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

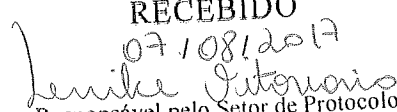
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 1652/17, que altera o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1206/15 de 03/03/15, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a excepcionalmente a pagar concessão de auxílio social (aluguel social), diferenciado.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
07/08/2017

Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

03.02.2017
Jornal *Paraná do Oeste*
Página 12A
Edição 2576
[Assinatura]
Ass. Responsável

LEI Nº 1572/17

Data 02/02/17

Súmula. Altera o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1206/15 de 03/03/15, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a excepcionalmente a pagar concessão de auxílio social (aluguel social), diferenciado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1206/15, 03/03/15, que autorizou a pagar para o senhor Olmiro Venzo Portador do CPF nº 783.429.889-53, excepcionalmente aluguel diferenciado, da constante da Lei nº 1166/14, da casa construída na Rua Bahia nº 2923 Jardim Floresta, cidade de Três Barras do Paraná, Estado Paraná, para abrigar a senhora, Terezinha Teles dos Santos, portadora do CI/RG nº 13.264.925-1 SSP PR, CPF nº 062.859.669-31, passa vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º.....

Parágrafo único. O valor a ser pago para o senhor Olmiro Venzo Portador do CPF nº 783.429.889-53, excepcionalmente aluguel diferenciado, constante da Lei nº 1166/14, da casa construída na Rua Bahia nº 2923 Jardim Floresta, cidade de Três Barras do Paraná, Estado Paraná, para abrigar a senhora, Terezinha Teles dos Santos, portadora do CI/RG nº 13.264.925-1 SSP PR, CPF nº 062.859.669-31, será de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensal, no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 1206/15 de 03/03/15.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de fevereiro de 2017

[Assinatura]
HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Porta de Entrada para a Garantia dos Direitos Sociais

Três Barras do Paraná 03 de Julho de 2017.

PARECER SOCIAL ALUQUE SOCIAL

Informamos que a Senhora **TEREZINHA FELES DOS SANTOS**, RG 13.264.925-1 CPF 062859.669-31 encontra-se em vulnerabilidade social para custear o aluguel de casa para residir. Saliemos que a senhora Terezinha esta residindo de Aluguel social na Rua Bahia a mais de cinco anos, porém a mesma vai ter que sair deste local devido o seu comprometimento mental, a qual esta apresentando comportamento alterado e brigas constantes com os vizinhos seguida de ameaças pela mesma.

A casa que esta sendo locada pertence ao senhor **SEBASTIÃO MOREIRA DE MIRANDA**, RG 3.223.257-4 CPF 805.102.569-53 localizada na Rua João Horacio Laurindo travessa nº 09 A no valor de R\$ 250,00 duzentos e cinquenta reais.

A equipe técnica do CRAS e CREAS, diante da situação socioeconomica, e vulnerabilidade da mesma, do comprometimento da sua saúde mental, é de parecer favorável a concessão do Auxilio Aluguel Social para a senhora **TEREZINHA FELES DOS SANTOS** através de leis especial pois a mesma não dispõe de nenhuma renda para arcar com o custo do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento, encerro o presente parecer social, e nos colocamos a disposição para demais informações se necessário.

Tania Elvira da Rosa
Assistente Social
CRESS-PR 9866 - 1ª Regiã.

Tânia Elvira da Rosa
Assistente Social



Secretaria Municipal de Assistência Social


Três Barras do Paraná

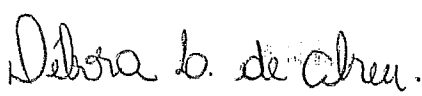
Declaração de rescisão do contrato de aluguel.

Eu, OLMIRO VENZO, portador do RG nº 9.292.918-3, e CPF nº 783.429.889-53, declaro para os devidos fins de direitos e para que surta seus efeitos legais, que concordo com o encerramento do Contrato de Aluguel, sem ônus, com a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, casa esta, que está cedida para a Senhora Terezinha Felix dos Santos.

Assim sendo, assino a presente que segue assinada também pelas técnicas do CREAS:


Olmiro Venzo,
Proprietário
CPF 783.429.889-53


Sandra Franceschini,
Assistente Social do CREAS
Sandra Franceschini
Assistente Social
CRESS 5942 11ª Região/PR


Débora Lucia de Abreu,
Psicóloga do CREAS

Débora Lúcia de Abreu
Psicóloga
CRP 08/15892

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Olmiro Venzo*

CARTERA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recensa Fiscal

Cadastro de Pessoas Físicas


COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO

Número 783.429.889-53

Nome OLMIRO VENZO

Nascimento 05/03/1965

FAZDO PROMENTE COM COMPROMISSO DE INSCRIÇÃO





Copel Distribuição S.A.
Rua José Ildoro Blazetto, 156
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.868/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

SEBASTIAO RAIMUNDO DOS SANTOS
R BAHIA

75742195

Vencimento

CEP: 65465000
CPF: 04028067944

TRES BARRAS DO PARAN - PR

15/01/2017
Valor a Pagar

R\$ 89,43

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica - Municipio 4532351212
RESIDUO DE CREDITO

Informações Técnicas

No. Medidor: 0262306550 - MONOFASICO				Mes Referência: 12/2016		
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentação
21/12/2016	22/12/2016	29 dias	1,00	123 kWh	4,24 kWh	22/12/2016
11587	11710	123 kWh				
Proxima Leitura Prevista: 23/01/2017				RESIDUO RESIDENCIAL		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: QUEDAS DO IGUAÇU			Mes 10/2016		Tensao Contratada: 127 volts	
	DIC	FIC	DMC	EUSD (R\$)		
Realizado Mensal:	6,78 h	4,00	4,73 h	25,66	Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 volts	
Limite Mensal:	6,47 h	3,61	3,90 h			
Limite Trimestral:	12,94 h	7,22				
Limite Anual:	25,89 h	14,45				

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses 125 kWh

MES	11/16	10/16	09/16	08/16	07/16	06/16	05/16	04/16	03/16	02/16	01/16	12/16
CONS	127	136	113	118	101	83	91	111	102	129	136	132
PGTO	07/12	07/12	07/10	06/09	09/06	11/07	11/07	08/06	06/05	11/04	23/02	11/01

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA 2933 Serie B
Emitida em 22/12/2016

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMID	kWh	123	0,630813	77,59	77,59	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			0,65	0,65	29,00%
03 CONT.ILUMIN. PUBLICA MUNICIPI				9,36		
04 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				1,72		
05 JUROS CONTA ANTERIOR				0,60		
06 CRED. VIOL. META CONT.				-0,49		
Base de Calculo do ICMS:			79,24	Valor ICMS:	22,69	Valor Total da Nota Fiscal: 99,43

Composicao dos Valores	
Energia	28,90
Distribuicao	16,23
Transmissao	1,20
Tributos	25,97
Encargos	5,94
TOTAL	78,24

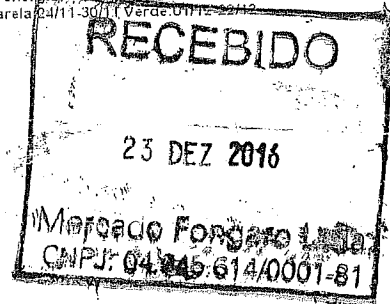
Reservado ao Fisco

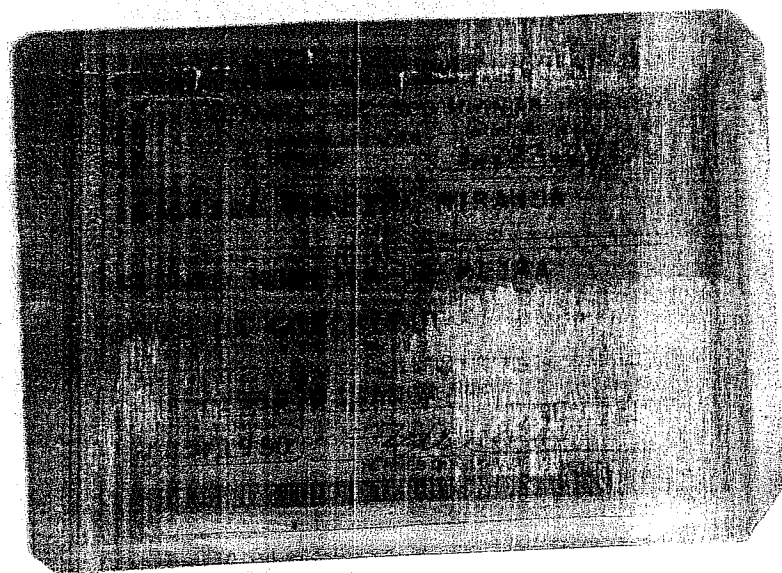
2020.B9BA.C1A0.A25C.06BE.4602.30F6.AD54

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,58 E COFINS R\$ 2,70 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/12/2016 - PIS/PASEP 0,73% e COFINS 3,37%.

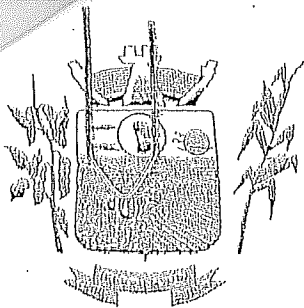
O nao pagamento da fatura 15 dias apos o vencimento acarretara inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia, desde que como convenios e doacoes. Periodos Band. Tarif.: Amarela 04/11-30/11 Verde 01/12-31/12





28 Agosto 2017



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.652/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 07/08/17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1652/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

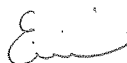
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 07/08/17


VALDECIR BORGES

Presidente



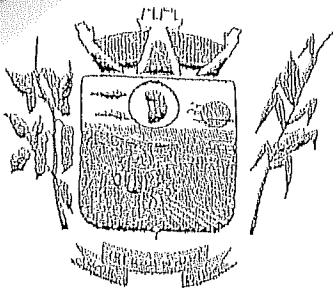
ELI DO CARMO S. TEODORO

Secretário



LEANDRO SALLA

Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS


PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1652/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK, reuniram-se em data de 07/08/17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1652/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

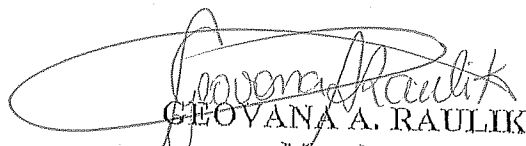
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

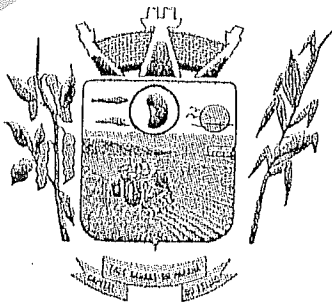
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 07/08/17


DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente


VALDECIR BORGES
Secretário


GEOVANA A. RAULIK
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.652/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”, composta pelos vereadores: ISABEL C. PEREIRA COSTA, VALDECIR L. JOAQUIM E ELI DO CARMO S. TEODORO, reuniram-se em data de 07 / 08 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.652/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 07 / 08 / 17

ISABEL C. PEREIRA COSTA
Presidente

VALDECIR L. JOAQUIM
Secretário

ELI DO CARMO S. TEODORO
Membro